

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 110/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000657/2025-33

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.521.020/0001-33, com sede na Praça Santa Maria, n.110, Centro, Brasilândia/MS- CEP: 79.670-000, neste ato representado por seu representante legal, , RG sob o número . CPF sob o número telefone:

l. **OBJETO**

1.1. Fornecimento de serviço de coffee break e marmitas durante a Reunião Ordinária do Conselho Local, polo Brasilândia/MS nos dias 31/07 e 01 de agosto de 2025.

1.2.

Polo Brasilândia/ Serviço de alimentação						
Empresa : Panificadora e Confeitaria Jardim LTDA – CNPJ 02.521020/0001-33						
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total		
COFFE-BREAK para os 02	unidades	48	R\$1100/por dia			
dias de reunião para						
serem servidos no				R\$ R\$ 2.200,00		
período da manhã e						
tarde						
Marmita Almoço	Unidade	16	R\$25,00	R\$400,00		
Marmita jantar	Unidade	08	R\$ 25,00	R\$ 200,00		
Valor total da proposta	R\$ 2103,00					

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Polo Base Brasilândia/MS Rodovia MS 040, KM 11, Aldeia Ofaié CEP 79670-000

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com o Secretário Executivo do CONDISI - MS, Sr Danilo de Oliveira Luiz, Contato: Chefe Sr Danilo Giupato, Contato: (institucional), (pessoal)

1.3. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua rdem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 110 padaria Jardim Itda - Brasilândia (0056837) SEI AGSUS.000657/2025-33 / pg

assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.103,00 (dois mil e cento e três reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Observações
6.1.05.04 Controle Social	2.1.1.07.018 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 20.624,80	

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

FABRUNO JOVELINO JOAO RODRIGUES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FABRUNO JOVELINO JOÃO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações, em 21/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilia - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0056837